

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015**

Aos vinte e quatro dias de setembro de 2015 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão Nº: 71/2015

Processo: 71-2015

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP, SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, MARCIA REGINA CALOI ME	12.795.418/0001-11 78.794.427/0001-04 37.227.550/0001-58, 17.296.502/0001-04 22.683.848/0001-03	JOAO ADILSON CARVALHO , RICARDO FERREIRA DO PRADO, JORGE BARBOSA CARVALHO, JAIR HENRIQUE DE PAULA, MARCIA REGINA CALOI

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOCAL E-27	G-20	UND.	50,00	1,26	63,00
1	2	BOCAL E-40	G-20	UND.	50,00	4,34	217,00
1	3	BRAÇADEIRA QUADRADA 140X65MM	KONESUL	UNI	50,00	30,55	1.527,50
1	4	BRAÇADEIRA QUADRADA 150X75MM	KONESUL	UNI	50,00	34,44	1.722,00
1	5	BRAÇADEIRA QUADRADA 165X50MM	KONESUL	UNI	50,00	38,56	1.928,00
1	6	BRAÇADEIRA QUADRADA 170X90MM	KONESUL	UNI	50,00	39,96	1.998,00
1	11	CABO 25 MM 1 KV RIGIDO	CABLENA	M	300,00	10,57	3.171,00
1	13	CABO PP2X2,5	SÃO JORGE	M	500,00	2,45	1.225,00
1	16	CONECTOR TAPI 30-10	INTLLI	UND.	100,00	3,50	350,00
1	17	CONTACTOR DE 32	SOPRANO CST 32	UND.	5,00	90,00	450,00
1	19	CONTACTOR DE 63	SOPRANO CST 65	UND.	5,00	205,00	1.025,00
1	23	DISJUNTOR NEMA 2X50	SOPRANO	UNI	10,00	48,00	480,00

1	25	DISJUNTOR NEMA 3X200	SOPRANO	UNI	10,00	237,00	2.370,00
1	28	FIO FLEX 10MM	LUZZANO	UND.	1.000,00	3,50	3.500,00
1	30	FIO FLEX 2X2,5 PARALELO	LUZZANO	M	500,00	1,88	940,00
1	32	FIO FLEX 6mm	LUZZANO	M	500,00	2,00	1.000,00
1	38	LAMPADA METÁLICA 250W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. lampada metalica 250w e-40, fluxo luminoso = / > 20.000 e vida mediana = / > 12.000 horas	FLC	UNI	200,00	33,00	6.600,00
1	43	MANGUEIRA LISA 3/4	ALIANÇA	M	300,00	0,78	234,00
1	45	PARAFUSO ROSCA DUPLA 225MMX5,8	KONESUL	UNI	50,00	7,19	359,50
1	46	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MMX5,8	KONESUL	UNI	50,00	7,59	379,50
1	47	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MMX5,8	KONESUL	UNI	50,00	8,00	400,00
1	55	REATOR METALICO EXTERNO S/ BASE 400W	JRC	UNI	100,00	64,48	6.448,00
1	56	REATOR METÁLICO INTERNO 250W	JRC	UNI	200,00	41,86	8.372,00
TOTAL							44.759,50
JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	FITA ISOLANTE 20M	PHITHIL	UNI	50,00	2,65	132,50
1	57	REATOR METALICO INTERNO DE 400W	IDEAL	UNI	100,00	56,80	5.680,00
TOTAL							5.812,50
PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	58	RELE FOTO ELETRICO MAGNETICO 220V, 1000W, 1800 VA	PCSAN	UNI	800,00	9,85	7.880,00
TOTAL							7.880,00
SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	BRAÇADEIRA QUADRADA 210X115MM	ROMAGN OLE	UNI	50,00	35,00	1.750,00
1	8	BRAÇADEIRA QUADRADA 215X65MM	ROMAGN OLE	UNI	50,00	33,00	1.650,00
1	9	BRAÇADEIRA QUADRADA 240X80MM	ROMAGN OLE	UNI	50,00	33,00	1.650,00
1	10	BRAÇO BR3 AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM 3000MM, DIAM 48,30MM E PARA DE 3	PROJETT E	UND.	300,00	70,90	21.270,00
1	12	CABO 35MM 1 KV	SIL	UND.	300,00	13,85	4.155,00

		RIGIDO					
1	15	CONECTOR PERFORANTE P/ CABO ATÉ 35 MM	INTELLI	UND.	400,00	6,00	2.400,00
1	18	CONTACTOR DE 50	SOPRANO	UND.	5,00	202,00	1.010,00
1	20	CRUZETA DE AÇO 2M COMPRIMENTO, CONF EDITAL cruzeta de aço 2m comprimento com mão francesa e parafuso, todos galvanizado a fogo	POSTEFER	UNI	8,00	230,00	1.840,00
1	21	DISJUNTOR NEMA 1X50	SOPRANO	UNI	10,00	14,00	140,00
1	22	DISJUNTOR NEMA 2X100	SOPRANO	UNI	10,00	49,00	490,00
1	24	DISJUNTOR NEMA 3X100	SOPRANO	UNI	10,00	73,00	730,00
1	26	DISJUNTOR NEMA 3X50	SOPRANO	UNI	10,00	55,00	550,00
1	27	DISJUNTOR NEMA 3X75	SOPRANO	UNI	10,00	73,00	730,00
1	29	FIO FLEX 2,5	SIL	M	2.000,00	0,85	1.700,00
1	31	FIO FLEX 4,0	SIL	M	500,00	1,40	700,00
1	33	FIO SOLIDO 10 MM	SIL	M	300,00	3,65	1.095,00
1	35	LAMPADA DE SODIO 250W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. lampada de sodio 250w e-40, fluxo luminoso =/ >28.750 lumens e vida mediana =/> 32.000 h	EMPALUX	UNI	400,00	24,00	9.600,00
1	36	LAMPADA DE SODIO 400W E-40 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. lampada de sodio 400w e-40, fluxo luminoso =/ > 56.000 lumens e vida mediana =/> 32.000 h	EMPALUX	UNI	100,00	25,00	2.500,00
1	37	LAMPADA DE SODIO 70W E-27 FLUXO LUMINOSO, CONFORME EDITAL. lampada de sodio 70w e-27, fluxo luminoso =/ > 6.440 lumens e vida mediana =/> 32.000 h	EMPALUX	UNI	200,00	14,40	2.880,00
1	39	LAMPADA METALICA 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/> 35.000 LUMENS	EMPALUX	UNI	200,00	36,60	7.320,00
1	40	LAMPADA MISTA 250W E-40	EMPALUX	UNI	200,00	18,00	3.600,00
1	41	LUMINARIA EM ALUMINIO INJETADO COM 3 PETALAS.	EMPALUX	UNI	5,00	740,00	3.700,00
1	42	LUMINARIA LM3 C/PROTEÇÃO POLICARBONATO	ALMIRANTE	UNI	300,00	69,00	20.700,00
1	44	PARAFUSO 5/8X70MM	ROMAGNOLE	UNI	200,00	5,00	1.000,00
1	48	POSTE DE CONCRETO DUPLO T D200 COM 10,50M	ARAUPOSTE	UNI	8,00	850,00	6.800,00

1	49	POSTE EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, COM 8M DE ALT CONF EDITAL poste em aço carbono, galvanizado a fogo, com minimo 8,00m de altura util, tipo engastar proprio para luminaria com petalas c/ chumbadores	PROJETTES	UNI	5,00	720,00	3.600,00
1	50	PROJETOR EM ALUMINIO INJ P/ LAMP 400W COM ALOJAMENTO INTERNO DE REATOR	HIDRAWATS	UNI	40,00	48,00	1.920,00
1	52	REATOR DE SODIO 250W COM BASE COM SELO PROCEL	ALMIRANTE	UNI	400,00	51,99	20.796,00
1	53	REATOR DE SODIO 400W COM BASE, COM SELO PROCEL	ALMIRANTE	UNI	100,00	82,00	8.200,00
1	54	REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL	ALMIRANTE	UNI	100,00	42,00	4.200,00
TOTAL							138.676,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 71/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(es) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não

gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMI E, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º : As notas, quando faturadas, deverão costar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 24 de setembro de 2015.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO EPP,

SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,

JOSEMATI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,

MARCIA REGINA CALOI ME

